



# PREFEITURA BELO HORIZONTE

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA



Procuradoria-Geral do Município

# Gerência de Apoio às Parcerias

Ciclo de Capacitações – 24.05.2018

## Capacitação Assessorias Jurídicas PGM



## Gerência de Apoio às Parcerias

# Lei Federal nº. 13.019/2014

Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para as **parcerias** entre a administração pública e **organizações da sociedade civil**, em regime de mútua cooperação, para a **consecução de finalidades de interesse público e recíproco**, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em **termos de colaboração**, em **termos de fomento** ou em **acordos de cooperação**.

**Nota:** no âmbito do Município de Belo Horizonte, a Lei está regulamentada pelo **Decreto Municipal nº. 16.746/2017** (que revogou o Decreto Municipal nº. 16.519/2016)



## Gerência de Apoio às Parcerias

# Lei Federal nº. 13.019/2014

Embora conhecida como “Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil”, a Lei 13.019/2014 **regulamenta tão somente as parcerias celebradas entre as OSCs e a Administração Pública**, portanto, mais adequado seria a nomenclatura de Marco Regulatório das Parcerias das Organizações da Sociedade Civil, ainda assim, restringido às parcerias celebradas entre estas e a Administração Pública.



## Gerência de Apoio às Parcerias

# Lei Federal nº. 13.019/2014

## Principais inovações

- ✓ Estabelece uma **normativa única** e uniforme para regulamentar a relação jurídica estabelecida entre as OSCs e a Administração Pública, através das parcerias;
- ✓ **Supera a lógica de convênio**, fundamentada no Art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, até então utilizada;
- ✓ Traz como regra geral a realização de **chamamento público** como instrumento impessoal e objetivo prévio à seleção das OSCs;



## Gerência de Apoio às Parcerias

# Chamamento Público

Determina o Art. 24 da Lei:

*Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou termo de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.*

**NOTA:** Nesta capacitação, será abordada a regra geral da Lei, ou seja, o chamamento público e, com maior ênfase, o Edital de Chamamento Público. As hipóteses em que o procedimento é dispensável, dispensado ou inexigível, serão tratadas oportunamente nas oficinas que compõem o Plano de Capacitação da GAP 2018.



## Gerência de Apoio às Parcerias

# Chamamento Público

No mesmo sentido, determina o Art. 23 da Lei:

A administração pública deverá adotar **procedimentos claros, objetivos e simplificados** que orientem os interessados e facilite o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei.



## Gerência de Apoio às Parcerias

# Chamamento Público dispensado, dispensável ou inexigível

Os Artigos 30 e 31 da Lei 13.019/2014 e Art. 3º, §2º do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 apresentam as hipóteses em que o chamamento público será dispensado, dispensável ou inexigível, nestas situações específicas **a instrução processual terá alterações**, que devem ser verificadas quando da elaboração do parecer jurídico.





## Gerência de Apoio às Parcerias

# Procedimento

## Instrução processual – Chamamento Público

- 1.** Ofício solicitando a instauração do processo administrativo, com aprovação pelo Secretário ou equivalente;
- 2.** Justificativa da instauração do processo e do chamamento público;
- 3.** Aprovação da Câmara de Coordenação Geral;
- 4.** Declaração da Lei Complementar 101/2000;
- 5.** Minuta do Edital de Chamamento Público.



## Gerência de Apoio às Parcerias

# Procedimento

## Designação da Comissão de Seleção

A designação da Comissão de Seleção é ato anterior à elaboração do edital de chamamento público. É essa comissão que elaborará as regras e condições específicas do edital, de maneira a adequá-lo à demanda, possibilitando a realização de um procedimento exitoso na seleção das organizações da sociedade civil mais qualificadas para a execução do objeto pretendido com a parceria.



## Gerência de Apoio às Parcerias

# Edital de Chamamento Público

O edital é o instrumento **jurídico-administrativo** apto à realização do chamamento público, tanto para a seleção de propostas para acesso ao saldo de recursos existentes no Fundo, quanto para a concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para as OSCs.



## Gerência de Apoio às Parcerias

# Edital de Chamamento Público

Art. 24 da Lei Federal nº. 13.019/2014:

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.



## Gerência de Apoio às Parcerias

# Edital de Chamamento Público

Art. 24 da Lei Federal nº. 13.019/2014:

§1º - O edital do chamamento público especificará, no **mínimo**:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VIII - as condições para interposição de recurso administrativo;

IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.



**Gerência de Apoio às Parcerias**

# **Edital de Chamamento Público**

**MINUTA PADRONIZADA DE  
EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO**



# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (secretaria) Nº. \_\_\_\_**

**SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE (serviço) NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.**

O Município de Belo Horizonte, por meio da (órgão da administração pública), torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte, que tenha interesse em executar (descrição do serviço).

Os recursos destinados a esse fim são oriundos do (descrição da fonte) e já foram devidamente aprovados pela Câmara de Coordenação Geral do Município de Belo Horizonte - CCG.

O presente edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta através do Portal das Parcerias ([www.portaldasparcerias.pbh.gov.br](http://www.portaldasparcerias.pbh.gov.br)).

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

Constituição da República Federativa do Brasil;

Constituição do Estado de Minas Gerais;

Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 (Lei do Regime Jurídico das parcerias voluntárias);

Lei Municipal nº. 11.065 de 1º de agosto de 2017 (Dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo) regulamentada pelo Decreto Municipal nº. (**DECRETO DA SECRETARIA ESPECÍFICA**);

Decreto Municipal nº. 16.746 de 10 de outubro de 2017;

(**INCLUIR NORMATIVAS ESPECÍFICAS DA ÁREA**).



# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

### **2. OBJETO**

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte, que tenha interesse em executar: (descrição do serviço).

### **3. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO**

(esse item serve como norteador para elaboração e adequação da proposta da OSC).

### **4. OBJETIVOS**

Objetivo geral: promover atividade/projeto: (descrever o objetivo geral)

Objetivos específicos: (descrever os objetivos específicos)

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS (se aplicável)

5.1 Para este Chamamento Público serão destinados R\$ (valor em numeral e por extenso), sendo R\$ (valor em numeral e por extenso) oriundo da fonte (descrição da fonte).

5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias: (descrição das dotações).

5.3 O valor total do recurso será repassado (periodicidade), nos termos do Plano de Trabalho (anexo X) e do Termo de (fomento ou colaboração) (anexo X) de acordo com o cronograma de desembolso, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela (órgão da administração pública) quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

### 6. DOS PRAZOS

6.1 Publicação do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_: (mínimo de 30 dias corridos nos termos do art. 26 da Lei 13019/14).

**NOTA:** A Lei estabeleceu o período mínimo de ancoragem para o edital, que é de 30 (trinta) dias. Nos editais é possível fixar prazos maiores, especialmente para a concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, este modelo pode ser um facilitador tanto para os Conselhos quanto para as Organizações da Sociedade Civil.

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

### 6. DOS PRAZOS

6.1 Publicação do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_: (mínimo de 30 dias corridos nos termos do art. 26 da Lei 13019/14).

6.2 Formalização de consultas: até o 5º dia útil após a publicação do edital.

6.3 Impugnação do edital: \_\_\_\_\_ (prazo de 10 dias úteis contados de sua publicação).

6.4 Entrega dos envelopes contendo a proposta técnica da OSC: \_\_\_\_\_ (a partir do 1º dia útil do período de publicação do edital com prazo mínimo de 3 dias úteis).

6.5 Publicação do resultado da etapa competitiva do processo de seleção: \_\_\_\_\_

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

6.6 Recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção: \_\_\_\_\_ (5 dias úteis contados da publicação do resultado).

6.7 Apresentação de contrarrazões pelos interessados: \_\_\_\_\_ (3 dias úteis contados a partir da publicação do resultado).

6.8 Publicação das decisões recursais e resultado final da seleção de propostas:  
\_\_\_\_\_

6.9 Convocação e entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedora(s): \_\_\_\_\_ (10 dias úteis a contar da convocação)

6.10 Publicação do resultado do processo de habilitação: \_\_\_\_\_

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

6.11 Recurso do resultado da etapa de habilitação: \_\_\_\_\_ (5 dias úteis contados da publicação do resultado).

6.12 Apresentação de contrarrazões pelos interessados: \_\_\_\_\_ (3 dias úteis contados a partir da publicação do resultado).

6.13 Publicação das decisões recursais da etapa de habilitação: \_\_\_\_\_

6.14 Publicação do Resultado Final: \_\_\_\_\_

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e demonstrem a qualificação técnica exigida, conforme estabelecido nos itens 9 a 11 deste edital.

7.2. Estarão impedidas de participar deste Chamamento as entidades que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

7.3. A participação das Organizações da Sociedade Civil – OSC, interessadas no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7.4. Não será exigida contrapartida em bens e serviços.

OU

7.5. Será exigida apresentação de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada na proposta, não sendo exigido o depósito do valor correspondente.

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

7.6. Não é permitida a atuação em rede pelas Organizações da Sociedade Civil.

OU

7.7. É permitida a atuação em rede por duas ou mais ou mais organizações da sociedade civil, desde que a OSC celebrante formalize termo de atuação em rede com as instituições executantes e não celebrantes nos termos dos artigos 48 a 50 do Decreto Municipal nº 16.746/2017.

Se permitida a atuação em rede:

7.7.1. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

7.7.2. A OSC celebrante deverá comunicar à Secretaria \_\_\_\_\_, a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.



# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

7.2.3. A OSC celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da OSC executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I – comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II – cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;
- III – certidões previstas nos incisos VI a IX do art. 27;
- IV – declaração do representante legal da OSC executante e não celebrante de que não possui impedimento nos cadastros municipais, estaduais ou federais.

7.2.4. A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

### **8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento público deverão ser enviados à Comissão de Seleção, via INTERNET, para o e-mail \_\_\_\_@pbh.gov.br (opcional incluir outros meios), até o 5º dia útil após a publicação do edital.

8.2. A Comissão de Seleção terá prazo de 2 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas através de e-mail ao solicitante.

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

9.1. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

9.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação.

9.3. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva e da etapa de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

9.4. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Gerência \_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_, a ser protocolado no horário de \_\_ às \_\_ .

9.5. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção no prazo de três dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para decisão final, em até 7 dias úteis. (No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.)

9.5.1. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

### 10. DA ETAPA COMPETITIVA - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser elaborada pela Organização da Sociedade Civil em consonância com a (POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO – descrever resumidamente) para o atendimento ao objeto constante neste Edital e no modelo do ANEXO I.

10.2 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado no (ENDEREÇO), a ser protocolado no período informado no item 5.4, no horário de \_\_ às \_\_, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_  
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_  
  
INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

10.3 Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

10.4 Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados na forma do item 4 deste edital.

### **11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 O parecer técnico para fins de classificação da Organização da Sociedade Civil com habilitação na etapa competitiva de que trata o item 9 deste edital será realizado por meio da avaliação dos seguintes critérios:

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
<b>A)</b>					
		Nota			
Item	Elementos para avaliação	Nota	Peso	Total de pontos	Meios de análise e comprovação
Subtotal		Subtotal:			
<b>B)</b>					
		Nota			
Item	Elementos para avaliação	Nota	Peso	Total de pontos	
Subtotal		Subtotal:			
<b>C)</b>					
		Nota			
Item	Elementos para avaliação	Nota	Peso	Total de pontos	
Subtotal		Subtotal:			
Total		Total:			

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

11.2. Os critérios constantes da tabela no subitem anterior serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção, a fim de se estabelecer a classificação das organizações da sociedade civil.

11.3. A Comissão de Seleção, de forma complementar à análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão de parecer técnico que definirá a classificação da mesma.

11.4. Havendo empate na classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- I - Maior pontuação obtida no item X do quadro acima;
- II - Maior pontuação obtida no item X do quadro acima;

11.5. O resultado da etapa competitiva do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias, no prazo estabelecido neste edital.

11.6. Caberá recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção nos prazos determinados deste Edital.



# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

### 12. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas sendo a OSC mais bem classificada convocada para apresentar a documentação relacionada no item 12.3 deste Edital.

12.1.1. Na hipótese de a OSC melhor classificada na etapa competitiva não atender aos requisitos exigidos no item 12.3, aquela imediatamente mais bem classificada será convocada para apresentar a documentação relacionada no item 12.3 deste Edital.

12.2 A OSC que tiver a proposta selecionada e classificada, quando convocada, deverá entregar em envelope lacrado no (ENDEREÇO), a ser protocolado no período informado no item 6.9, no horário de \_\_ às \_\_, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_  
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_  
  
INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

12.3 No envelope deverá constar toda a documentação capaz de habilitar a OSC, quais sejam:

- I – Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
- II – Habilitação Técnica;
- III – Declarações e Termos de Compromisso, conforme anexos.

12.4. Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - cópia legível (autenticada) do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II - cópia legível (autenticada) da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

III - cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo ou cinco anos se a OSC apresentar-se como mantenedora;

IV - cópia legível (autenticada) da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VI – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII - certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;

IX - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

12.4.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI a VIII do subitem 11.3, as certidões positivas com efeito de negativas.

12.4.2. A critério da administração pública municipal, os documentos previstos nos incisos III e VI a VII poderão ser substituídos pelo cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF.

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

12.4.3. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

12.5. Para a habilitação técnica, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

I - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

II – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

III – Em caso de atuação em rede, a OSC celebrante deverá apresentar a comprovação da capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que compoñham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado. (citar outros específicos da parceria, se houver).

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

12.6. A Comissão de Seleção avaliará a regularidade da OSC considerando-a apta à celebração da parceria e publicando o resultado da etapa de habilitação do processo de seleção no Diário Oficial do Município – DOM, no prazo estabelecido neste edital.

12.7. Caberá recurso do resultado da etapa de habilitação do processo de seleção nos prazos determinados deste Edital.

### **DO RESULTADO FINAL**

13.1. A OSC melhor classificada na etapa competitiva e apta na etapa de habilitação, após o julgamento dos recursos por ventura apresentados, será **declarada vencedora**, sendo o resultado final do chamamento público homologado e publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias, no prazo estabelecido neste edital.



# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

### **14. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

14.1. A OSC declarada vencedora será convocada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua convocação, a apresentar Plano de Trabalho consolidado, a ser implementado, que deverá conter:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição das metas a serem atingidas a de atividades ou projetos a serem executados;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

14.2. A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do subitem anterior, deverá ser acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, nos termos do §1º do Art. 26 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017.

14.3. A elaboração do Plano de Trabalho de que trata o subitem 13.1 será realizada em diálogo técnico com a administração pública, mediante reuniões e comunicações oficiais, nos termos do § 3º do Art. 26 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017;

14.4. Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pela administração pública como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para sua reapresentação pela OSC.

14.5. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

### 15. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

15.1. Homologado o chamamento e aprovado o Plano de Trabalho, a OSC selecionada será convocada a assinar o **(termo colaboração, termo fomento)** no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2. Caso a OSC não assine o termo no prazo estabelecido no subitem anterior, é prerrogativa do Município convocar a próxima classificada ou decidir fazer novo processo de chamamento público.

15.3. O (termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação) será firmado pelo prazo (vigência), podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública e legislação vigente.

15.4. As despesas com a publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da entidade vencedora no prazo de 05 dias úteis após a convocação formal feita pela (responsável) do (órgão da administração pública), será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações ou outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias e/ou contratos, por prazo não superior há dois anos.

16.2 A penalidade prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal \_\_\_\_\_, facultada a defesa da organização da sociedade civil vencedora, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

### 17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de proposta
Anexo II – Declaração – Art. 39 Lei Federal 13.019/2014
Anexo III – Declaração – Art. 28 do Decreto Municipal nº xxx
Anexo IV – Declaração art. 7º, XXXIII, da Constituição da República
Anexo V - Atestado de regularidade da prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município
Anexo VI – Termo de Compromisso – Art. 28 do Decreto
Anexo VII - Minuta do Termo de Parceria
Anexo VIII – Plano de trabalho

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Comissão de Seleção é aquela instituída pela Portaria \_\_\_\_ nº. \_\_/\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em \_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_.

18.2. Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

18.3. Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

18.4. O Município, por meio do (órgão da administração pública) \_\_\_\_\_, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade. ■

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

18.5. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

18.6. As Organizações da Sociedade Civil declaradas vencedoras do presente Chamamento Público estarão credenciadas para firmar parceria com o município de Belo Horizonte visando à execução do serviço descrito neste instrumento.

18.7. A declaração de vencedora da instituição não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração da mesma será obedecida a ordem de classificação.

18.7.1.. Para a formalização da parceria a Organização da Sociedade Civil habilitada e classificada deverá comprovar a efetiva e regular inscrição junto ao (Conselho Municipal de XX).

Somente quando for o caso.

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

18.8. As parcerias que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

18.9. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

18.10. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

18.11. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e caso necessário, por autoridade superior.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Administrador Público)



# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Check list do Edital

Item	Informação	Requisitos Mínimos
1	Número sequencial, ano e órgão de vinculação	Número e ano do edital, em sequência e não repetido com outros editais já publicados pelo órgão no ano. Ex: (Edital de Chamamento Público SMED nº. 001/2018)
2	Fundamentação legal	Inclusão das normativas que regem a Administração Pública, o regime das parcerias, a estrutura organizacional e competências do órgão e as específicas do objeto do edital.
3	Objeto	Descrição clara e objetiva do que se pretende parcerizar
4	Política, Plano, Programa ou Ação	Descrição da política pública (programa ou ação) cujo objeto da parceria está vinculado, possibilitando aos interessados maior conhecimento do tema, para fins de elaboração e adequação da proposta.
4	Objetivos	Descrição dos objetivos específicos a serem atingidos com a execução do objeto da parceria. Estes objetivos devem ser claros e mensuráveis. São estes objetivos que serão transformados em metas a serem atingidas no Plano de Trabalho.

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público

### Check list do Edital

Item	Informação	Requisitos Mínimos
5	Recursos Financeiros (exceto para Acordo de Cooperação)	Informação dos recursos destinados para a parceria, bem como a dotação orçamentária correspondente. Esta dotação tem que ser a mesma informada na Declaração de Compatibilidade Orçamentária e Financeira (Lei de Responsabilidade Fiscal).
6	Prazos	Definição dos prazos de publicidade, apresentação de propostas, de resultados, de recursos (observados os prazos mínimos legais).
7	Condições de Participação	Informações gerais acerca da participação (atuação em rede, exigência de contrapartida, etc).
8	Procedimentos para formalização de consultas e impugnação do edital e recursos	Informação dos prazos e procedimentos (forma e destinatário para a formalização de consultas e impugnação). O prazo para a formalização de consultas deve ser suficiente para que, não sendo esclarecida a dúvida, haja prazo para a impugnação do edital pelos interessados.

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

Item	Informação	Requisitos Mínimos
9	Procedimentos da etapa competitiva (São duas etapas - de avaliação da proposta e de habilitação).	Informação clara e objetiva acerca da entrega das propostas (forma e procedimento), bem como dos critérios de avaliação, pontuação e classificação).
		Informação clara e objetiva acerca da entrega dos documentos de habilitação (forma e procedimento)
		Informação acerca dos recursos e resultados.
10	Plano de Trabalho	Informações acerca do prazo, forma e condições de apresentação do Plano de Trabalho.
15	Formalização da Parceria	Informações acerca das condições, prazo e forma para a celebração efetiva da parceria.

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Minuta Padronizada

Item	Informação	Requisitos Mínimos
16	Sanções Administrativas	Informações acerca das sanções referentes ao edital (as sanções decorrentes da parceria serão previstas no Termo, anexo ao edital).
17	Anexos	Modelos (proposta, declarações, plano de trabalho); Minuta do Termo a ser celebrado a partir do Edital de Chamamento Público;

# Gerência de Apoio às Parcerias

## Edital de Chamamento Público Check List do Processo Administrativo



**CHECK LIST - PARECER  
PARCERIAS - OSC**

Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_

Item	Informação	Página
1	Ofício ou documento solicitando a abertura do chamamento público	
2	Autorização do Secretário ou equivalente	
3	Declaração do Art. 116 da Lei Complementar nº. 101/2001	
4	Ofício de aprovação da CCG ou equivalente	
5	Minuta do Edital de Chamamento Público	

## Gerência de Apoio às Parcerias

# Procedimento

## Instrução processual

O Processo Administrativo referente às parcerias, terá origem em:

- ✓ Procedimento de Chamamento Público;
- ✓ Ato de Dispensa do Chamamento Público;
- ✓ Ato de Inexigibilidade do Chamamento Público;
- ✓ Procedimento de Credenciamento Prévio (educação, saúde e assistência social).



## Gerência de Apoio às Parcerias

# Procedimento

## Instrução processual

O Processo Administrativo referente às parcerias, terá origem em:

- ✓ Procedimento de Chamamento Público;
- ✓ Ato de Dispensa do Chamamento Público;
- ✓ Ato de Inexigibilidade do Chamamento Público;
- ✓ Procedimento de Credenciamento Prévio (educação, saúde e assistência social).



Procuradoria-Geral do Município

**Obrigado**

